PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
(Projeto de Lei nº 114/2009, do Ver. Luciano Firmino Vieira)

Institui o "Dia da Marcha para Jesus".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o "**Dia Municipal da Marcha para Jesus**", a ser comemorado anualmente no segundo (2º) Sábado do mês de Agosto (08).

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 29 de Outubro de 2009. "Ano 132º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877"

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO